
LEI Nº 476 DE 05 DE JULHO DE 2005

Autoriza ao Município de Penaforte promover celebração de convênio junto a FUNCAP e a EMATERCE, para fins de implantação do Programa Agente Rural e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a celebrar convênio das cooperações técnicas junto a **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISAS – FUNCAP** e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE**, para fins de implantação do programa **AGENTE RURAL** a ser desenvolvido de acordo com as instruções normativas do Estado do Ceará.

Art. 2º - Em razão de autorização legislativa ora firmada fica igualmente autorizado o Município de Penaforte a promover adequação que se fizer necessária junto à contabilidade e ao sistema financeiro municipal, podendo, inclusive, suplementar ou promover a adequação dos elementos de despesas, bem como as rubricas orçamentárias que necessitarem serem criadas para dar cumprimento a este convênio, inclusive, abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, em 05 de julho de 2005.


Nicolau Vieira Angelo
Prefeito Municipal